



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Ana Helena Paroli**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Jaqueline Favetti**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Fabyane Akemi Nagazawa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Maria Fernanda Figueiredo**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Silvio Aparecido Fidelis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Valeria Aparecida Nogueira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Gerson Ronei Scarton Junior**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Rogério França Martins**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Ato.....	01
Portaria de Pessoal.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Administração.....	02
Superintendência de Licitação.....	02
Avisos de Licitação.....	02
Contratações Diretas.....	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Conselhos.....	15
Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE.....	15
Procedimento Administrativo.....	15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA.....	15
Procedimento Administrativo.....	15
Administração Indireta.....	15
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	15
Licitação.....	16

### Atos da Prefeita

#### Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 466/2026

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Rhuan Deleon Oliveira Galibert**, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 05 de maio de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 465/2026

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**EXONERAR Rhuan Deleon Oliveria Galibert**, no cargo em comissão de Gerente de Consolidação de Demandas e Distribuição de Insumos e Medicamentos - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 05 de maio de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal

## Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº. 459/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Rhuan Deleon Oliveira Galibert**, Coordenador - DNS 04, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 05 de maio de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal

## Secretarias

### Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Licitação

## Avisos de Licitação

AVISO DE EDITAL RETIFICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026  
PROCESSO: 27823/2026.

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, torna público aos interessados o **AVISO DE EDITAL RETIFICADO** na modalidade PREGÃO na forma objetivando de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como, gêneros alimentícios, matérias de copa e cozinha, produtos de limpeza higienização, desinfecção, utensílio e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Informamos que, após a suspensão do certame para realização de readequações nas especificações constantes no Termo de Referência, conforme demanda formalizada pela Secretaria requisitante, foram promovidos os ajustes necessários no processo. Dessa forma, fica definida a data para realização da sessão pública para o dia **18/05/2026 às 09:00hs (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS**. O Edital retificado completo está à disposição – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>.

Jaqueline Favetti.  
Secretária Municipal de Administração.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026.

Processo nº 17956/2026. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, que tem por objeto Registro de Preços Para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. Empresa vencedora valor total: R\$ 2.960.829,012 (dois milhões e novecentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e nove reais e um centavo): TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (20890689000184) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.960.829,012 (dois milhões e novecentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e nove reais e um centavo). Várzea Grande – MT, 21 de abril de 2026

Valéria Aparecida Nogueira  
Secretária Municipal de Saúde.

## Contratações Diretas

## Ratificação de Inexigibilidade

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.)

PROCESSO N. 24850/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n. 007/2026

OBJETO: é a Contratação de Atrações Artísticas Regionais Consagradas, para realização de apresentação musicais ao vivo no âmbito da programação oficial da Expo VG 2026, evento institucional promovido pelo Município de Várzea Grande/MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADAS:

LOTE 01: BRUNO & VINICIUS CNPJ N. 24.364.582/0001-41.

LOTE 02: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA CNPJ: 45.564.524/0001-43

LOTE 03: HERMAN PRODUÇÃO CULTURAL LTDA CNPJ N. 47.967.202/0001-70

LOTE 04: MORAES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N. 52.421.700/0001-53

LOTE 05: NOVO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, 60.233.815/0001-42

LOTE 06: SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 18.492.993/0001-21

LOTE 07: SOBRANDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, 48.762.635/0001-52

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Lote 01: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lote 02: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lote 03: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lote 04: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lote 05: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lote 06: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Lote 07: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, observando a natureza pontual do objeto e a necessidade de contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução das apresentações artísticas.

PARECER N.º 148/2026/PGMVG/NÚCLEO LICITACAO, CONTRATOS E CONVÊNIOS fls. 672/688, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO e AUTORIZO** a presente contratação via Inexigibilidade de Licitação n. 007/2026, fundamentado no a Artigo 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 de acordo Termo de Referência n. 06/2026 demais legislações complementares. Várzea Grande/MT, 29 de abril de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.)

PROCESSO N. 44174/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n. 006/2026

OBJETO: é a Contratação de Atrações Artísticas Nacionais consagradas, para realização de apresentação musicais ao vivo no âmbito da programação oficial da Expo VG 2026, evento institucional promovido pelo Município de Várzea Grande/MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADAS:

LOTE 01: COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscritos nos CNPJ n. 31.129.063/0001-76,

LOTE 02: NL MUSIC LTDA, inscritos nos CNPJ n. 64.258.050/0001-56 e

LOTE 03: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscritos nos CNPJ n. 26.636.436/0001-65.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Lote 01: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

Lote 02: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

Lote 03: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, observando a natureza pontual do objeto e a necessidade de contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução das apresentações artísticas.

PARECER N.º 146/2026/PGMVG/NÚCLEO LICITACAO, CONTRATOS E fls. 467/479, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO e AUTORIZO** a presente contratação via Inexigibilidade de Licitação n. 006/2026, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de acordo Termo de Referência n. 07/2026 demais legislações complementares. Várzea Grande/MT, 29 de abril de 2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer**

### Extrato de Ata de Registro de Preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pela Secretária Valéria Aparecida Nogueira inscrito no CPF n. 8x7.849.4x6-78, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 17956/2026 do Pregão Eletrônico nº. 10/2026 RESOLVE registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pela empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.890.689/0001-84, com sede na Rua R Presidente Tancredo Neves, N.º 3726, Bairro: Mirassol II, Cidade/UF: Mirassol D'oeste/MT, CEP: 78.280-000, Telefone: (65) 9939-2360, endereço eletrônico: [contato.tecmed@gmail.com](mailto:contato.tecmed@gmail.com) sendo representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Elvim Romme Sppl Junior, inscrito no CPF n.º. 0x2.765.8x1-55, conforme detalhamentos a seguir:

#### DOS OBJETOS

Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Equipamentos Odontológicos, Com Fornecimento De Peças, Acessórios E Componentes, Destinados À Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande/MT.

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 01/2026, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrado também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Lote Único					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Cadeira Odontológica</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo cadeira odontológica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	480	R\$ 488,431	R\$ 234.446,88
2	<b>Equipo</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo equipo odontológico, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	480	R\$ 308,119	R\$ 147.897,12
3	<b>Cuspideira</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo cuspidora odontológica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	480	R\$ 176,857	R\$ 84.891,36
4	<b>Refletor</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo refletor odontológico, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	480	R\$ 176,857	R\$ 84.891,36
5	<b>Caixa de comando</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo caixa de comando, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	480	R\$ 384,112	R\$ 184.373,76
6	<b>Mocho odontológico</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo mocho odontológico, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	960	R\$ 204,491	R\$ 196.311,36
7	<b>Compressor Odontológico</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo compressor odontológico, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	480	R\$ 1.026,603	R\$ 492.769,44
8	<b>Bomba vácuo</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo bomba de vácuo, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	240	R\$ 626,601	R\$ 150.384,24
9	<b>Raio x</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo caixa de comando, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	48	R\$ 670,124	R\$ 32.165,952
10	<b>Fotopolimerizador</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo fotopolimerizador, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	480	R\$ 176,857	R\$ 84.891,36

11	<b>Amalgamador</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo amalgamador, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	240	R\$ 259,759	R\$ 62.342,16
12	<b>Ultrassom</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo peça de aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	300	R\$ 624,528	R\$ 187.358,40
13	<b>Caneta de Alta rotação</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo caneta de alta rotação, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças	UN	1.152	R\$ 238,343	R\$ 274.571,136
14	<b>Micromotor</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo peça de mão (peça reta, micromotor, contra ângulo, alta rotação) com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	600	R\$ 709,503	R\$ 425.701,80
15	<b>Contra-Ângulo</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo contra-ângulo, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças	UN	600	R\$ 333,68	R\$ 200.208,00
16	<b>Peça Reta</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo ponta reta, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	120	R\$ 176,857	R\$ 21.222,84
17	<b>Seladora</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo seladora laboral, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	96	R\$ 145,078	R\$ 13.927,488
18	<b>Incubadora</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo incubadora para indicador biológico, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças	UN	480	R\$ 99,482	R\$ 47.751,36
19	<b>Lavadora ultrassônica</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo lavadora ultrassônica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças	UN	24	R\$ 548,6875	R\$ 13.168,50
20	<b>Localizador apical</b> - Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - serviço de manutenção de aparelho localizador apical, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	UN	48	R\$ 449,052	R\$ 21.554,496

O valor total do lote registrado é de: R\$ 2.960.829,012 (Dois milhões e novecentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e nove reais e um centavo).

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Diário Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

#### DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, em razão de suas características e com base nas justificativas anteriormente expostas, terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, de natureza contínua e passível de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

Para a execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as seguintes condições:

A manutenção deverá ser executada por pessoal capacitado, utilizando peças genuínas, e seguindo integralmente as orientações constantes no manual do fabricante de cada equipamento;

A visita técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderá a verificação e manutenção de todos os componentes do equipamento, sejam elétricos, mecânicos, hidráulicos, digitais, dentre outros;

A empresa deverá garantir as peças, acessórios instalados e os serviços prestados, por, no mínimo, o prazo legal vigente;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados conforme as melhores técnicas disponíveis, mediante pessoal qualificado;

A contratada deverá indicar preposto formal para contato com a equipe responsável pela fiscalização contratante, devendo manter atualizados seus meios de comunicação (telefone, e-mail ou outros).

A contratada deverá informar imediatamente ao município qualquer fato, ato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o regular andamento dos serviços, apresentando propostas de solução quando cabível;

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre os serviços realizados;

**4.10.** A contratada deverá disponibilizar profissionais especializados, qualificados e plenamente capacitados para execução dos serviços, realizando treinamento sempre que necessário;

Os serviços de manutenção deverão ser realizados, como regra, no local onde o equipamento estiver instalado;

A retirada do equipamento para manutenção na sede da contratada somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do contratante, e quando não for possível o reparo no local.

Nesses casos, a contratada deverá providenciar a remoção e o transporte gratuitamente, assim como a devolução do equipamento reparado, dentro do prazo máximo estipulado para cada tipo de equipamento.

O atendimento deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sábado e/ou quando chamado nos atendimentos odontológicos de urgência 24 horas;

Para manutenção corretiva, a contratada deverá comparecer ao local em até 24 horas após solicitação formal da Coordenadoria de Saúde Bucal;

O serviço deverá contemplar, quando necessário, desinstalação/desmontagem, deslocamento e reinstalação/montagem dos equipamentos em caso de alteração de local de uso;

A empresa deverá possuir estoque de peças suficiente para reposição imediata, a fim de evitar paralisação dos equipamentos e prejuízos ao atendimento odontológico aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/VG;

A empresa deverá declarar formalmente que possui estoque mínimo necessário para reposições imediatas;

A empresa deverá declarar que possui espaço físico adequado para execução dos serviços;

A equipe de licitação e/ou Coordenação de Saúde Bucal poderá, a seu critério, realizar vistoria in loco para comprovação;

Para equipamentos ainda cobertos por garantia de fábrica, a manutenção corretiva somente poderá ser realizada quando:

O defeito não estiver coberto pela garantia, e houver autorização por escrito do Fiscal do Contrato.

Em casos de defeito de fabricação, a contratada deverá comunicar o contratante, mediante relatório técnico assinado pelo responsável.

Durante todo o período de garantia, a contratada responderá por qualquer procedimento ou omissão que resulte na perda da garantia de fábrica. Caso isso ocorra por culpa da contratada, está assumirá integralmente o período remanescente da garantia, mesmo que ultrapasse a vigência contratual.

Todas as peças utilizadas deverão ser novas e originais, sendo vedado o uso de itens usados, remanufaturados ou reconicionados;

Quando o conserto não puder ser realizado imediatamente na unidade e o equipamento necessitar ser removido, a contratada deverá disponibilizar equipamento igual ou semelhante, para uso temporário, até a conclusão do conserto.

A manutenção deverá sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.

#### DOS PRAZOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGENCIA

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

A execução da manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos se dará mediante a presença de técnicos especializados, nas dependências das Unidades de Saúde descritas abaixo:

ITEM	UNIDADES	TIPO	ENDEREÇOS
1	Complexo Odontológico - Joaquim Mendes de Carvalho "Quincas"	Primária e Secundária	Rua 24 de Maio, Esquina c/ Avenida Filinto Müller, s/n, Centro Várzea Grande/MT, CEP:78110-142
2	ESF Manaíra - Margarida Tavares Pereira	Primária	Avenida Principal, s/n, Bairro Nova Esperança, Várzea Grande/MT, CEP: 78110-102
3	ESF Limpo Grande	Primária	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Limpo Grande, Várzea Grande/MT, CEP: 78110-072
4	ESF Jardim Marajoara - Dra. Arminda Guimarães Sato	Primária	Rua Governador General Malet, 388, Marajoara, Várzea Grande/MT, CEP: 78.138-760
5	ESF Jardim Glória - Moacyr de Lannes	Primária	Rua da Harmonia, nº 4385, Jardim Glória II, Várzea Grande/MT, CEP: 78.140-820
6	ESF 24 Dezembro - Miguel Baracat	Primária	Av. Principal Praia Grande, 3758, Cohab 24 de dezembro, Várzea Grande/MT, CEP: 78132-996

7	ESF Aurília Sales Curvo - Jardim União	Primária	Rua Flor do Campo, S/N, Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78117-382
8	ESF Parque do Lago - Dr Lucilio De Freitas Macedo	Primária	Avenida Julião De Brito, 720, Bairro, Jardim Maringa, Várzea Grande/MT, CEP: 78120-400
9	ESF Cristo Rei - Vitor Marques Pereira Malheiros	Primária	Avenida Dom Orlando Chaves, nº1000, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-802
10	ESF Cohab Cristo Rei	Primária	Rua Pres. Cardoso Júnior, 189-237, Bairro Cohab Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78120-330
11	ESF São Mateus II - Vereador Avelino Bulhões	Primária	Rua Carmelita Fernandes, S/N, São Mateus II, Várzea Grande/MT, CEP: 78152-112
12	ESF Cabo Michel -Terezinha Maria de Campos Kalix	Primária	Avenida Dois, 157, Res. Cabo Michel, Várzea Grande/MT, CEP: 78158-290
13	ESF Maringá I - Pr. José Geraldo dos Anjos	Primária	Rua Sol Nascente (Residencial Santa Clara, Várzea Grande/MT, CEP: 78120-830
14	Serviço de Assistência Especializada e Centro De Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA	Secundária	Avenida Eduardo Gomes, Esquina c/ a Cel. Leite, nº 1556, Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP: 78128-193
15	Unidade de Pronto Atendimento- Upa/lpase	Secundária	Avenida Guararapes, 274, Ipase, Várzea Grande/MT, CEP:78125-200

#### DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS MANTIDOS

A contratada deverá manter todos os equipamentos em plenas condições de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir sua operação contínua e ininterrupta, sem alterar suas características técnicas ou as condições das instalações onde estão inseridos;

7.2. Não será admitida a não execução de manutenção mediante justificativas relacionadas a não conformidades ou problemas preexistentes anteriores à vigência contratual, visto que é responsabilidade da contratada verificar previamente as reais condições dos equipamentos contemplados no Termo de Referência.

#### DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA CONTRATADA

A Manutenção Preventiva visa detectar deficiências dos equipamentos, minimizando defeitos e prevenindo falhas, deverá ser realizada mensalmente, em todos os equipamentos listados no relatório anexo, bem como em novos equipamentos adquiridos ao longo do contrato, em cada unidade informada. Deverá também ser realizada mediante visita técnica, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnicos especializados. A empresa contratada/licitada deverá apresentar relatórios mensais assinados pelos responsáveis pela unidade;

A Manutenção Corretiva deverá ser realizada com a visita técnica, todas as vezes que se fizer necessária. Será solicitada por telefone, e-mail ou outros, devendo o primeiro atendimento ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do primeiro chamado. A substituição de peças, devendo ser obrigatoriamente de fabricação original, deverá ser feita exclusivamente por conta da empresa contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo necessária a emissão de relatório das peças substituídas e ou remanejadas.

#### DO PLANO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

##### 9.1. CADEIRA ODONTOLÓGICA

9.1.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá contemplar:

Revisão estrutural;

Revisão mecânica;

Revisão elétrica;

Revisão eletrônica;

Execução de ajustes e programações necessárias;

Demais procedimentos constantes nos manuais técnicos.

9.1.2. Manutenção Corretiva: Conserto e/ou substituição de todos os componentes, sempre com peças originais, assegurando pleno funcionamento e segurança da cadeira odontológica.

9.1.3. Forma de Execução: A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada mediante solicitação prévia do contratante.

##### 9.2. EQUIPO ODONTOLÓGICO

9.2.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá incluir:

Revisão pneumática;

Revisão da válvula de comando duplo;

Revisão e ajuste de acoplamentos;

Revisão e substituição de espaguete;  
Revisão e substituição de mangueiras;  
Revisão e manutenção do pedal;  
Substituição de válvulas direcionais;  
Substituição de válvulas reguladoras de ar;  
Revisão e substituição do sistema Vacuflex;  
Revisão e manutenção do reservatório de água;  
Demais procedimentos previstos em manuais e normas técnicas.

9.2.2. **Manutenção Corretiva:** Abrange o conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando somente peças originais, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade do equipo.

9.2.3. **Forma de Execução:** A manutenção preventiva e/ou corretiva será executada conforme solicitação prévia do contratante.

#### **CUSPIDEIRA**

9.3.1. **Manutenção Preventiva:** Deverá contemplar:

Limpeza completa;

Reparo e substituição de drenos;

Substituição ou manutenção de mangueiras;

Manutenção de injetores e sugadores;

Revisão e substituição de acoplamentos;

Manutenção e revisão de ponteiras;

Revisão e manutenção da própria cuspideira;

Revisão e substituição de caixas de esgoto;

Demais medidas recomendadas para assegurar o pleno funcionamento.

9.3.2. **Manutenção Corretiva:** Consiste no conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando peças originais.

9.3.3. **Forma de Execução:** Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão realizados mediante solicitação prévia do contratante.

#### **REFLETORES**

9.4.1. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva deverá contemplar:

Lubrificação e ajuste da coluna;

Lubrificação e ajuste do braço;

Lubrificação e ajuste do foco luminoso;

Revisão elétrica;

Substituição de lâmpadas, parafusos e fusíveis;

Demais procedimentos recomendados pelo fabricante.

9.4.2. **Manutenção Corretiva:** Consiste no conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando peças originais, garantindo o pleno funcionamento e segurança do refletor odontológico.

9.4.3. **Forma de Execução:** Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão realizados mediante solicitação prévia do contratante.

#### **CAIXA DE COMANDO**

9.5.1. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva deverá contemplar:

Revisão completa do sistema pneumático;

Revisão e substituição de mangueiras, quando necessário;

Revisão e substituição de filtros;

Verificação do sistema de sucção;

Demais procedimentos necessários para garantir pleno funcionamento, conforme orientações técnicas.

9.5.2. **Manutenção Corretiva:** Consiste no conserto e/ou substituição de todos os componentes, sempre com peças originais, assegurando a restauração integral da funcionalidade da caixa de comando.

9.5.3. **Forma de Execução:** A manutenção preventiva e/ou corretiva será executada mediante solicitação prévia do contratante.

#### **MOCHOS**

9.6.1. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva deverá incluir:

Limpeza

Ajustes gerais

Pequenos reparos e substituição dos rodízios

Parafusos e outros componentes que apresentem desgaste, de forma a garantir estabilidade, ergonomia e segurança ao usuário.

9.6.2. **Manutenção Corretiva:** Abrange o conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando peças originais ou equivalentes com qualidade técnica comprovada.

9.6.3. **Forma de Execução:** A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada conforme solicitação prévia do contratante.

#### **COMPRESSORES/SISTEMA DE AR COMPRIMIDO**

9.7.1. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva consiste:

Verificação e substituição do óleo do motor

Ajustes dos sistemas mecânico e pneumático

Revisão estrutural, elétrica e eletrônica

Atualização de programações

Aferições gerais e testes completos de funcionamento

9.7.2. **Manutenção Corretiva:** Engloba o conserto e/ou substituição de todos os componentes que apresentarem falhas, devendo ser utilizadas peças originais ou equivalentes com qualidade técnica comprovada, preservando o desempenho e a vida útil do sistema.

9.7.3. **Forma de Execução:** A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada conforme solicitação prévia do contratante.

#### **BOMBAS A VÁCUO**

9.8.1. **Manutenção Preventiva:** Deverá contemplar:

Revisão estrutural;

Revisão elétrica;

Revisão mecânica;

Revisão hidráulica;

Demais verificações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

9.8.2. **Manutenção Corretiva:** Inclui o conserto e/ou substituição de todos os componentes, sempre com peças originais, para restabelecer completamente a funcionalidade do equipamento.

9.8.3. **Forma de Execução:** A manutenção preventiva e/ou corretiva será executada mediante solicitação prévia do contratante.

#### **9.9. UNIDADES DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA**

9.9.1. **Manutenção Preventiva:** Deverá consistir em:

Limpeza geral;

Reparo e substituição de drenos;

Substituição ou manutenção de mangueiras;

Manutenção de injetores e sugadores;

Revisão e substituição do acoplamento do sugador;

Revisão e substituição de ponteiras;

Manutenção de cuspideiras;

Revisão e substituição das caixas de esgoto;

Demais procedimentos necessários.

9.9.2. **Manutenção Corretiva:** Conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando peças originais, a fim de garantir o funcionamento contínuo e seguro das unidades de sucção.

9.9.3. **Forma de Execução:** A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada conforme solicitação prévia do contratante.

#### **APARELHO DE RAI X PERIAPICAL**

9.10.1. **Manutenção Preventiva:** Compreende a execução dos seguintes procedimentos:

Desmontagem para inspeção;

Limpeza geral;

Lubrificação das partes móveis;

Revisão elétrica e eletrônica;

Ajustes necessários, incluindo substituição de fusíveis;

Demais ações previstas nos manuais técnicos e de fabricante.

9.10.2. **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva consiste na execução de reparos, com substituição de peças originais, incluindo, mas não se limitando a:

Ampola;

Fiação;

Fusíveis;

Chave liga/desliga;

Contatos injetados;

Controles eletrônicos;

Rodízios;

Demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

9.10.3. **Forma de Execução:** A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada mediante solicitação prévia do contratante, conforme demanda técnica.

#### **9.11. FOTOPOLIMERIZADORES**

9.11.1. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva deverá compreender:

Mensuração da capacidade de polimerização

Revisão estrutural, óptica, elétrica e eletrônica do equipamento,

Realização de todos os ajustes necessários para garantir pleno funcionamento e segurança operativa.

9.11.2. Manutenção Corretiva: Compreende o conserto e/ou substituição de circuitos, LEDs, pontas ópticas e demais componentes que apresentarem falhas, utilizando exclusivamente peças originais fornecidas pelo fabricante ou equivalentes de mesma qualidade comprovada.

9.11.3. Forma de Execução: A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada mediante solicitação prévia do contratante.

#### 9.12. AMALGAMADOR

9.12.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá compreender:

Revisão estrutural, elétrica e eletrônica,

Realização de ajustes necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

9.12.2. Manutenção Corretiva: Abrange o conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando peças originais ou equivalentes com qualidade técnica comprovada.

9.12.3. Forma de Execução: Manutenção preventiva e/ou corretiva conforme solicitação prévia do contratante.

#### 9.13. APARELHO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA

9.13.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá contemplar:

Desmontagem do equipamento;

Limpeza interna e externa;

Revisão elétrica e mecânica;

Ajustes do transdutor;

Limpeza dos bicos e do reservatório de bicarbonato;

Outras ações previstas em manuais e normas específicas.

9.13.2. Manutenção Corretiva: Executada com peças originais, compreendendo o conserto e/ou substituição dos seguintes componentes:

Mangueiras;

Espaguetes;

Válvula reguladora;

Bomba peristáltica;

Transdutor;

Demais peças que se fizerem necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento.

Forma de Execução: A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada conforme solicitação prévia do contratante.

#### 9.14. CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO

9.14.1. Manutenção Preventiva: Compreende os seguintes procedimentos:

Desmontagem completa;

Limpeza minuciosa;

Execução de reparos necessários;

Lubrificação adequada;

Ajustes recomendados pelo fabricante.

9.14.2. Manutenção Corretiva: Inclui o conserto e/ou substituição de todos os componentes utilizando peças originais, observando integralmente as especificações técnicas do equipamento.

9.14.3. Forma de Execução: A manutenção preventiva e/ou corretiva será executada mediante solicitação prévia do contratante.

#### 9.15. MICROMOTORES PNEUMÁTICOS

9.15.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá contemplar:

Desmontagem completa do micromotor;

Limpeza minuciosa interna e externa;

Execução de reparos necessários para correção de desgastes;

Lubrificação adequada dos componentes móveis;

Verificação do desempenho operacional;

Demais procedimentos indicados pelo fabricante.

9.15.2. Manutenção Corretiva: Consiste no conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando somente peças originais, visando restabelecer o pleno funcionamento do micromotor pneumático.

9.15.3. Forma de Execução: A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada mediante solicitação prévia do contratante.

#### CONTRA ÂNGULOS PNEUMÁTICOS

9.16.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá compreender:

Desmontagem completa do contra-ângulo;

Limpeza minuciosa interna e externa;

Execução de reparos necessários;

Lubrificação adequada dos componentes móveis;

Verificação do desempenho e ajustes recomendados pelo fabricante;

Demais procedimentos previstos em normas e manuais técnicos.

9.16.2. Manutenção Corretiva: Consiste no conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando exclusivamente peças originais, garantindo o funcionamento seguro e eficiente do equipamento.

9.16.3. Forma de Execução: A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada mediante solicitação prévia do contratante.

#### 9.17. PEÇA RETA

9.17.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá compreender:

Desmontagem completa do contra-ângulo;

Limpeza minuciosa interna e externa;

Execução de reparos necessários;

Lubrificação adequada dos componentes móveis;

Verificação do desempenho e ajustes recomendados pelo fabricante;

Demais procedimentos previstos em normas e manuais técnicos.

9.17.2. Manutenção Corretiva: Consiste no conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando exclusivamente peças originais, garantindo o funcionamento seguro e eficiente do equipamento.

9.17.3. Forma de Execução: A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada mediante solicitação prévia do contratante.

#### 9.18. SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO

9.18.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá compreender:

Revisão estrutural,

Elétrica e mecânica

Troca da fita aquecedora.

9.18.2. Manutenção Corretiva: Abrange o conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando peças originais ou equivalentes com qualidade técnica comprovada.

9.18.3. Forma de Execução: A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada conforme solicitação prévia do contratante.

#### 9.19. INCUBADORA

9.19.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá compreender:

Revisão elétrica

Realização de ciclo para verificação de conformidade,

9.19.2. Manutenção Corretiva: Abrange o conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando peças originais ou equivalentes com qualidade técnica comprovada.

9.19.3. Forma de Execução: Manutenção preventiva e/ou corretiva conforme solicitação prévia do contratante.

#### 9.20. LAVADOURA ULTRASSÔNICA

9.20.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá compreender:

Inspeções periódicas,

Testes operacionais,

Limpeza interna e externa do equipamento,

Verificação do funcionamento do sistema ultrassônico,

Checagem de conexões elétricas,

Ajustes necessários e substituição de componentes de desgaste natural, quando aplicável, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento,

Segurança operacional e a vida útil da lavadora ultrassônica.

9.20.2. Manutenção Corretiva: Abrange o conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando peças originais ou equivalentes com qualidade técnica comprovada.

9.20.3. Forma de Execução: Manutenção preventiva e/ou corretiva conforme solicitação prévia do contratante.

#### 9.21. LOCALIZADOR APICAL

9.21.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá compreender:

Desmontagem,

Limpeza,

Reparos e

Lubrificação

9.21.2. Manutenção Corretiva: Abrange o conserto e/ou substituição de todos os componentes, utilizando peças originais ou equivalentes com qualidade técnica comprovada.

9.21.3. Forma de Execução: Manutenção preventiva e/ou corretiva conforme solicitação prévia do contratante.

#### DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE.

10.1. Ressalta-se que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais de serviços, acompanhados da respectiva Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo responsável da unidade.

10.2. Os relatórios deverão conter a descrição dos equipamentos que receberam

manutenção preventiva e/ou corretiva, a data de realização dos serviços e a aprovação do Fiscal do Contrato da contratante.

**10.3.** No caso de necessidade de retirada de qualquer peça para reparos na oficina da contratada, todas as despesas decorrentes, inclusive transporte, serão de inteira responsabilidade da contratada.

#### **10.4. DA ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**10.4.1.** A rotina mínima de manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

Consulta ao Fiscal do Contrato acerca de possíveis ocorrências;

Verificação do funcionamento geral dos equipamentos;

Inspecção do local de acomodação dos equipamentos, incluindo temperatura, limpeza e condições gerais;

Registro das rotinas executadas na Ordem de Serviço de manutenção preventiva, bem como atualização do histórico do equipamento;

Realização de testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais, análise de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido;

Execução de serviços de substituição de componentes de troca periódica ou preventiva, bem como pequenas trocas de peças previamente disponíveis ou programadas para os períodos de manutenção preventiva, tais como mangueiras pneumáticas.

#### **10.5. ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA**

**10.5.1.** Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de procedimentos destinados a restabelecer os equipamentos odontológicos às condições adequadas de uso, incluindo a substituição de peças e componentes defeituosos, desgastados ou danificados, em conformidade com os manuais e normas técnicas de cada fabricante;

**10.5.2.** Na manutenção corretiva inicial, a Contratada obriga-se a executar todos os serviços necessários, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios;

**10.5.3.** Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para manutenção corretiva, de segunda a sexta-feira. As manutenções corretivas emergenciais deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à Contratada disponibilizar todos os materiais e peças críticas necessários a esses atendimentos;

**10.5.4.** Para manutenções corretivas não emergenciais, o prazo máximo para reparo será de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos devidamente justificados, mediante apresentação de justificativa técnica por escrito ao Fiscal do Contrato da Contratante.

**10.5.5.** Considera-se emergencial a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e impacte diretamente a rotina dos atendimentos clínicos e de urgência.

**10.5.6.** A Contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva e extra manutenção em qualquer equipamento, parte ou peça, garantindo o seu perfeito funcionamento. Os serviços deverão atender rigorosamente aos padrões do fabricante, tanto nos casos de conserto quanto de substituição de componentes;

**10.5.7.** Deverão ser executados, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante a manutenção preventiva, forem identificadas anormalidades ou riscos de falha em qualquer item dos equipamentos;

**10.5.8.** A substituição de peças, componentes ou acessórios será de única e total responsabilidade da Contratada. Toda necessidade de troca, inclusive aquelas de caráter eventual, contingencial ou imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato por meio de relatório contendo descrição minuciosa e completa dos itens a serem substituídos;

**10.5.9.** Os equipamentos removidos para a oficina da Contratada para manutenção preventiva ou corretiva deverão retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada;

**10.5.10.** A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes não relacionados às peças comumente utilizadas na manutenção corretiva deverá ser comunicada à Coordenação de Saúde Bucal, mediante relatório detalhado contendo a descrição completa dos itens a serem substituídos;

**10.5.11.** Todos os componentes utilizados na reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de instalação.

**10.5.12.** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua execução.

#### **10.6. DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.6.1.** Os serviços de manutenção deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde o equipamento estiver instalado, respeitando o horário de funcionamento de cada unidade.

**10.6.2** A retirada dos equipamentos para manutenção preventiva ou corretiva na sede da Contratada somente será permitida mediante autorização prévia do Contratante, nos casos em que não seja possível a realização do conserto no local de instalação;

**10.6.3.** Nessas situações, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, o serviço de remoção dos equipamentos entre o local de utilização e a oficina, bem como providenciar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da autorização do serviço.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação dos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, conforme especificações constantes neste Termo de

Referência.

**11.2.** Realizar os serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente capacitados, com formação técnica compatível e experiência comprovada em manutenção de equipamentos odontológicos.

Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes, as boas práticas de manutenção e as disposições legais vigentes.

Utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios novos e originais, ou compatíveis com qualidade técnica comprovada, sendo vedado o uso de peças usadas, remanufaturadas ou recondiçionadas.

Garantir todos os serviços executados pelo prazo mínimo legal de 90 (noventa) dias, bem como conceder garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias para as peças substituídas, contados a partir da data de instalação.

Manter estoque mínimo de peças compatível com a demanda contratual, de modo a assegurar a reposição imediata e evitar a paralisação dos equipamentos.

Atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado formal pela Coordenadoria de Saúde Bucal ou Fiscal do Contrato.

Executar a manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos contemplados no contrato, conforme cronograma previamente definido pela Contratante.

Disponibilizar sistema de atendimento a chamados técnicos, com meios de comunicação atualizados (telefone, e-mail ou outros), garantindo resposta rápida e eficiente.

Realizar os serviços, preferencialmente, no local onde o equipamento estiver instalado, salvo quando tecnicamente inviável, hipótese em que a retirada deverá ocorrer somente mediante autorização prévia da Contratante.

Quando houver necessidade de remoção do equipamento, providenciar transporte, retirada e devolução, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, garantindo a devolução em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo estabelecido.

Disponibilizar, sempre que necessário, equipamento substituto igual ou equivalente, para uso temporário, até a conclusão da manutenção corretiva.

Informar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa atrasar, prejudicar ou impedir a execução regular dos serviços, apresentando justificativa técnica e proposta de solução.

Indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a fiscalização do contrato, mantendo seus dados sempre atualizados.

Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração, a terceiros ou aos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

Responder integralmente por qualquer procedimento que resulte em perda da garantia de fábrica dos equipamentos, assumindo, nesse caso, o período remanescente da garantia.

Cumprir todas as normas ambientais, realizando o descarte correto de peças e materiais substituídos, em conformidade com a legislação vigente e com a política socioambiental do Município.

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizado pela Contratante, nos termos da legislação vigente.

Atender integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a registrada das suas responsabilidades e obrigações.

Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

#### **12.8. Critérios de Reajuste:**

**A)** Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, conforme índice oficial previsto no edital ou contrato, preferencialmente o IPCA/IBGE, respeitando a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra aplicável);

B) Caso ocorra alteração legal nos valores da Tabela SIGTAP/SUS, estes serão automaticamente ajustados para refletir os novos valores oficiais, desde que comprovada a mudança;

#### 12.9. Penalidades

12.9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

A) Advertência por escrito;

B) Multa:

\* Por atraso na execução: até 0,5% do valor mensal da fatura por dia útil de atraso, limitada a 10%;

\* Por inexecução parcial: até 10% do valor da parcela inadimplida;

\* Por inexecução total: até 20% do valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

#### 12.10. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no item 43 do Termo de referência nº 01/2026.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.10.3. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

##### 12.10.3.1. Coordenadoria de Saúde Bucal

12.10.3.1.1. **Gestor de Contrato:** Leandro Negrine de Azevedo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Saúde Bucal, matrícula: N° 174542, e-mail: dr.leandroazevedo12@gmail.com

12.10.3.1.2. **Fiscal de Contrato:** Gizelle Auxiliadora dos Santos, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula: 18094, e-mail: giza.gata10@hotmail.com

12.10.3.1.3. **Fiscal Substituto:** Odenir do Nascimento Junior, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula 132863, e-mail: odenir.o@gmail.com.

#### 13. DO PAGAMENTO

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

#### LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados.

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

##### A PEDIDO, QUANDO:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

##### POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

###### O FORNECEDOR:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

##### A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

Quando não restarem fornecedores registrados.

#### DO CADASTRO RESERVA

Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:

#### DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

Na íntegra está a ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 27 de abril de 2026.

Gerenciadora:

**Valéria Aparecida Nogueira**

**Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT**

Beneficiária:

**TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 20.890.689/0001-84

Elvim Romme Spell Junior

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### Portaria

#### PORTARIA Nº 0073/2026/GAB/SMECEL/VG/MT.

##### Dispõe sobre tornar sem efeito Férias Coletivas

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Tornar sem efeito** a concessão de férias coletivas da servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2025/2026, em razão de sua nomeação para o cargo de Diretora em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, conforme o Ato nº 1079/2025, publicado em 23 de dezembro de 2025.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
-----------	----------	-------	-----------------	------

146380	JUCELLI DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026	30
--------	-----------------------	-----------	----------------------------	----

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 29 de abril 2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

#### PORTARIA Nº 076/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA n. 06/2026, entre a empresa **J. R MACHADO IMP. E EXP LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA n. 06/2026:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada o Senhor **Nelson Benedito de Campos** – Comissionado/Efetivo, Matrícula: 36606 como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** a Senhora **Elizete Miranda dos Santos** – Comissionada, Matrícula: **180297**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split /piso teto/inverter), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** - Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 29/04/2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Várzea Grande/MT**

#### PORTARIA Nº 075/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA n. 05/2026, entre a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ATA n. 05/2026:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada o Senhor **Nelson Benedito de Campos** – Comissionado/Efetivo, Matrícula: 36606 como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** a Senhora **Elizete Miranda dos Santos** – Comissionada, Matrícula: **180297**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split /piso teto/inverter), para atender as necessidades da prefeitura municipal de

Várzea Grande/MT.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** - Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 29/04/2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

### Procedimento Administrativo

#### Edital

##### EDITAL DE LEILÃO 07º/2026

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT, em conformidade com o Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRÔNICO** no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa Vip Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

**I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:**

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, MAT JUCEMAT nº 054/21**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

**Data: 16/05/2026**

**Disponível: Site da Vip Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), via login e senha de fácil cadastro para todos.**

**Horário: 09h**

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **23/05/2026, às 09:00h**.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

**II – OBJETO DO LEILÃO:**

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:**

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 15 de maio de 2026, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

**IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

**V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

#### VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

#### VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 e IN DREI nº 52/2022.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e ao DETRAN competente**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

#### VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza

forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. O arrematante do veículo de outra UF, na condição de CONSERVADO, fica ciente de que o prazo para regularização pode chegar até 120 dias úteis, uma vez que, a desvinculação dos débitos, baixas de Comunicados de Venda e fornecimento do número do CRV, é de responsabilidade do DETRAN de origem do veículo.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Solicatárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão dos pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **16/07/2026 a 16/08/2026 dias úteis (leilão do dia 16/05/2026)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATACÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. É assegurado ao arrematante, o prazo de 30 dias corridos para a retirada do veículo do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrada taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 30 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga - se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 60 após a realização do leilão serão considerados abandonados, e levados novamente à hasta pública, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:

**PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJORA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

#### IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao DETRAN competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao DETRAN competente e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.7. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante DETRAN competente.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando o DETRAN/MT obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloados antes do período de entrega dos lotes.

9.14 Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo ao Município de Várzea Grande apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo.

#### X - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhadas a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco - Centro Sul, Várzea Grande - MT CEP 78110-200**,

no horário das 12h00 às 18h00.

#### XI - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloados em outra oportunidade.

#### XII - DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

#### XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2026

ERICO SOBRAL SOARES  
JUCEMAT-054/021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO ÚNICO

CODIGO	LOTE	PLACA	UF	MARCA_MODELO	ANO_MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	AVALIACAO	VALOR INICIAL
1014174	1	OOG0C08	MT	PEUGEOT/208 ACTIVE	2013/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	936CLFYFYE002616	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
1146555	2	OBB4715	MT	NISSAN/MARCH 10S FLEX	2012/2013	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	3N1DK3CD4DL213606	CONSERVADO	R\$ 5.500,00
1167348	3	CZJ8I44	MT	VOLKSWAGEN/GOLF	2000/2001	CINZA	GASOLINA	9BWCA41J814037628	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
1171278	4	NCF6800	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05U6AT135941	CONSERVADO	R\$ 5.500,00
1172720	5	CKJ1520	SP	VOLKSWAGEN/GOL MI	1997/1997	VERDE	GASOLINA	9BWZZ377VT026280	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
1170262	6	PPO1B11	MT	BMW/X4 XDRIVE28I	2015/2016	BRANCA	GASOLINA	WBAXW3106G0R49976	CONSERVADO	R\$ 45.000,00
1169409	7	FLB2C06	MT	VOLKSWAGEN/KOMBI	2013/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BWMF07XXEP015001	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
1084821	8			DAFRA/ZIG 50	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VJK1H8BCM000295	CONSERVADO	R\$ 800,00
869778	9	KAA3855	MT	HONDA/CG 150 JOB	2005/2005	BRANCA	GASOLINA	9C2KC08305R004880	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
1081533	10	NPG4948	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41209R105085	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
1155331	11	RRT8E73	MT	HONDA/CG 160 START	2023/2023	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500PR057620	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
1165762	12	NJG5G51	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	VERDE	GASOLINA	9C2JC4160ER017833	CONSERVADO	R\$ 2.600,00
1165961	13	JZH2233	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2002	BRANCA	GASOLINA	9C2JC30302R000964	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
1165967	14	NUA3761	MT	HONDA/POP100	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2HB0210CR430905	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
1166383	15	NJV7543	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670BR581551	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
1167079	16	NJN1003	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR603584	CONSERVADO	R\$ 2.600,00
1167100	17	NJA9937	MT	HONDA/NX-4 FALCON	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2ND07008R013149	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
1167756	18	JZK7556	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	GASOLINA	9C2JC30202R123064	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
1168702	19	NUE6974	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR704181	CONSERVADO	R\$ 2.600,00
1168837	20	QB7E69	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680FR520820	CONSERVADO	R\$ 3.300,00
1169314	21	NPL0787	MT	HONDA/CB 300R	2009/2010	AMARELA	GASOLINA	9C2NC4310AR047305	CONSERVADO	R\$ 3.200,00
1170590	22	NPQ1532	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120BR720877	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
1171048	23	QB7H20	MT	HONDA/POP100	2014/2015	BRANCA	GASOLINA	9C2HB0210FR419245	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
1172272	24	NJA2D70	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R011995	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
1172384	25	KAQ0H83	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERDE	GASOLINA	9C2KC08507R051153	CONSERVADO	R\$ 2.400,00
1173308	26	QB7J079	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680FR501071	CONSERVADO	R\$ 2.900,00
1173783	27	NJL4361	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110AR055149	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
1175852	28	KAI7545	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	GASOLINA	9C2KC08106R024753	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
1175942	29	NPG1C17	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR031917	CONSERVADO	R\$ 2.500,00

1145694	30	NPK7102	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C6KG0460C0035624	CONSERVADO	R\$ 3.200,00
1166704	31			YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2022/2023	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C6RG3160P0070735	CONSERVADO	R\$ 3.300,00
1167743	32	NJD4378	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	GASOLINA	9C6KE092080234909	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
1171722	33	DNC0536	SP	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2005	PRATA	GASOLINA	9C6KE042050033804	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
1172036	34	RWG1G52	MS	YAMAHA/FZ25 FAZER	2023/2023	AZUL	GASOLINA/ ALCOOL	9C6RG5020P0054051	CONSERVADO	R\$ 4.600,00
1172722	35	NRM0040	MS	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1520B0018870	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
1160859	36			SHINERAY/XY150-8	2024/2025	PRETA	GASOLINA	99HJF1150SS001276	CONSERVADO	R\$ 3.200,00
1169325	37			SHINERAY/SHI 175	2025/2025	BRANCA	GASOLINA	99HSHT175SS005879	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
1167198	38	RRM0B93	MT	HONDA/BIZ 125	2022/2022	MARROM	GASOLINA/ ALCOOL	9C2JC4830NR060183	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
1169148	39	QCV3A63	MT	HONDA/BIZ 125	2019/2019	BRANCA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2JC4830KR115362	CONSERVADO	R\$ 3.300,00
1170079	40	NJS6969	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JA04208R021418	CONSERVADO	R\$ 1.700,00
1171335	41	OBE3817	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	CINZA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2JC4830CR030101	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
1172443	42	NJU1068	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC42209R110232	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
1173114	43	KAK2475	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07104R002645	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
1173977	44	KAC1732	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9C2JA04206R818329	CONSERVADO	R\$ 1.600,00
1175432	45	QBA6A33	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2015	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2JC4820FR520068	CONSERVADO	R\$ 2.700,00
1176850	46	RRQ6C64	MT	HONDA/BIZ 110I	2023/2023	PRATA	GASOLINA	9C2JC7000PR034774	CONSERVADO	R\$ 3.200,00
1110326	47	NTY8760	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRATA	GASOLINA	9C6KE1440A0012900	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
1154656	48	OAZ3371	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1560C0009970	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
1126461	49	BKS2267	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL	1988/1989	BEGE	GASOLINA	9BWZZ30ZJT132871	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 80,00
1166346	50	JYJ1248	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.6 MI	1997/1998	VERDE	GASOLINA	9BWZZ377VP626436	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 450,00
1080666	51	JZJ5712	MT	/	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9BGSB19X03B148766	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
1106072	52	HSQ4791	MS	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	GASOLINA	9C2JC30203R126417	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 550,00
1170513	53	HEI2716	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2006/2007	PRATA	GASOLINA/ ALCOOL	9BGRZ08907G130261	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
1170622	54	ONB4570	GO	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2013/2013	PRATA	GASOLINA/ ALCOOL	9BWAA05WXP120034	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00
1173589	55	QBV9749	MT	FORD/KA SEL 1.0 HA	2015/2015	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9BFZH55L0F8287372	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
989665	56	OAZ7760	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	PRATA	GASOLINA	93FTNJXKBCM000577	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
1167141	57	OAT1395	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC1680ER002576	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 750,00
1175843	58	JZY9633	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08205R020401	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 650,00

Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2026

ERICO SOBRAL SOARES  
JUCEMAT-054/021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA  
CNPJ 08.187.134/0001-7

## Conselhos

### Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE

#### Procedimento Administrativo

### Ata de Reunião

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE  
COMUNICADO  
CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5.163/2023, informa aos integrantes do Conselho da Cidade de Várzea Grande que, **em razão da ausência de pauta urgente, não será realizada reunião ordinária no mês de maio de 2026.**

Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2026.

**DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA**  
Presidente do Conselho da Cidade  
Secretária Municipal de Planejamento

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

#### Procedimento Administrativo

### Resolução

#### RESOLUÇÃO Nº. 21/2026/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a homologação do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

**Considerando** o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

**Considerando** o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

**Considerando** o Termo de Fomento celebrado;

**Considerando** o Ofício nº 77/2026-ParceriasOSC/SMAS/VG encaminhando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Considerando** as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 372, realizada no dia 15 de abril de 2026.

#### Resolve:

**Art.1º** - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação de Futsal Pés de Ouro	28/2025	28/05/2025 a 28/03/2026

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2026.

**Isis Katia Novaes Hauer**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## Administração Indireta

### Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

#### PORTARIA Nº 107/2026

ROGERIO FRANÇA MARTINS, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE-VG, criada pela Lei Municipal nº1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº1998, no uso de suas atribuições legais e conforme Estatuto dos Servidores deste município, em seu artigo 33 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 055/2026/JUR/DAE/VG;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerar nula a Portaria nº 107/2026, publicada originalmente na Edição 482, de 16/04/2026, no Diário Eletrônico do Município, por caráter de duplicidade.

**Art. 2º** - Em substitutiva, declarar, nos termos da Lei nº1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a VACÂNCIA do cargo de Agente de Saneamento/ Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Classe/Nível C-3, ocupado por Joender Rodrigo Oliveira da Silva, matrícula nº 000730, que seus respectivos efeitos sejam a partir do dia 08/05/2026, conforme requisitado pelo mesmo em razão da posse em outro cargo público inacumulável (Inciso VIII).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de maio de 2026.

**ROGERIO FRANÇA MARTINS**  
Diretor Presidente DAE/VG.

#### PORTARIA Nº 137/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Contratar o Sr. **ADRIAN CARLOS CERQUEIRA OLIVEIRA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AUXILIAR DE SANEAMENTO / SEGURANÇA PATRIMONIAL**, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de **06/05/2026 a 05/05/2027**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Maio de 2026.

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**  
Diretor Presidente DAE-VG

#### PORTARIA Nº 136/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Contratar a Srª. **WANCREIA LIMA JORGE MORENO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / ATENDENTE COMERCIAL**, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de **04/05/2026 a 03/05/2027**.

**Art.2º** Contratar a Srª. **JANEICLEIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / ATENDENTE COMERCIAL**, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de **04/05/2026 a 03/05/2027**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Maio de 2026.

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**  
Diretor Presidente DAE-VG

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 019/2026

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- VIVIANE ALMEIDA DAMIÃO FERREIRA, Coordenador de Compras - DGA 4.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir da presente data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Maio de 2026.

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**  
Diretor Presidente – DAE/VG

## Licitação

### PORTARIA Nº 134/2026

**Rogério França Martins** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 200/2026

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, conforme segue:

**CONTRATO Nº 007/2026 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO (FUNADIF) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.**

**Objeto:** Contratação de Encomenda Tecnológica destinada ao desenvolvimento, sustentação e evolução de soluções inovadoras aplicadas à gestão pública municipal de saneamento, contemplando governança operacional, modernização de processos, desenvolvimento e integração de sistemas finalísticos e gerenciais, evolução da infraestrutura tecnológica, bem como a estruturação de soluções tecnológicas para micromedição, leitura e impressão simultânea em campo, faturamento operacional, relacionamento com usuários e atendimento multicanal, visando atender às demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG.

**Fiscal:** Gustavo Pereira Deres

**Matrícula n.º:** 2601

**Suplente de Fiscal:** Egiane Maria de Araujo

**Matrícula n.º:** 2537

**Art. 2º** Compete ao **Fiscal de Contrato:**

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;
- II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado;
- III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;
- V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

**Art. 3º** Compete ao **Gestor de Contrato:**

- I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;
- II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual;
- IV – Adotar providências em caso de irregularidades;
- V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2026.

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**  
DIRETOR PRESIDENTE

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026

Partes: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO (FUNADIF).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 013/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** n.º. 003/2026

**OBJETO:** Contratação de Encomenda Tecnológica destinada ao desenvolvimento, sustentação e evolução de soluções inovadoras aplicadas à gestão pública municipal de saneamento, contemplando governança operacional, modernização de processos,

desenvolvimento e integração de sistemas finalísticos e gerenciais, evolução da infraestrutura tecnológica, bem como a estruturação de soluções tecnológicas para micromedição, leitura e impressão simultânea em campo, faturamento operacional, relacionamento com usuários e atendimento multicanal, visando atender às demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG.

**VALOR:** O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ 3.868.800,00 (três milhões oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Várzea Grande-MT.

**ASSINATURA:** 30/04/2026.

Várzea Grande, 30 de abril de 2026.

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**  
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DL nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2026**

**OBJETO:** Contratação de Encomenda Tecnológica destinada ao desenvolvimento, sustentação e evolução de soluções inovadoras aplicadas à gestão pública municipal de saneamento, contemplando governança operacional, modernização de processos, desenvolvimento e integração de sistemas finalísticos e gerenciais, evolução da infraestrutura tecnológica, bem como a estruturação de soluções tecnológicas para micromedição, leitura e impressão simultânea em campo, faturamento operacional, relacionamento com usuários e atendimento multicanal, visando atender às demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG.

Respaldo no artigo 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação**, conforme reconhecida no Parecer Jurídico nº 049/2026/JUR/DAE-VG, para a contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO (FUNADIF)**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.613/0001-55.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.868.800,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	U. G.	Dotação	Ano
2069	18.01	3.3.90.39.00	2026

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, V da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande, 30 de abril de 2026.

**ROGERIO FRANÇA MARTINS**  
DIRETOR PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.